

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP
(AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Material e Logística – DMLOG.

2. DO OBJETO: Aquisição de **Suprimentos de Informática**, mediante **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: As Especificações Técnicas do Objeto estão descritas no **Anexo I - Especificação Técnica do Objeto e Planilha Estimativa de Preço Médio**, a qual integra o respectivo **Termo de Referência (TR)**.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Aquisição/Contratação em tela encontra respaldo no **Plano Estratégico 2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **Ato TRT7 nº 64/2021** e visa suprir o **Estoque do Almoxarifado** para atender a demanda das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.

Conforme se observa no **Relatório SCMP - Previsão de Disponibilidade de Estoque** constante nos autos, os **Itens 01 a 06**, não constam no relatório, pois tratam-se de suprimentos para impressoras novas. Já o **item 07** está com saldo para aproximadamente **8 meses**, o que justifica a necessidade de realização de nova Licitação para o **Registro de Preços**.

Destaca-se, por fim, que os **Quantitativos** foram estimados considerando a **Média de Consumo** dos últimos meses, bem como as **Estimativas definidas em Reunião**, realizada no Dia **10/05/2022**, entre a **DMLOG** e a **DSSUTIC**, vez que as **Novas Impressoras não possuem Histórico de Consumo**. Consideramos, também, uma **Política de Estoque** que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do **Registro de Preço** garantirá saldo e até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

3.1. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Unidades Usuárias.

4. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado **Plano Estratégico**, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.

5. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: Esta Aquisição/Contratação está alinhada com o disposto no **Plano Estratégico 2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **Ato TRT7 nº. 64/2021**, observando, especialmente, o previsto no **Objetivo Estratégico - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica** (*Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência – Alinhamento aos Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*) e visa disponibilizar equipamentos com uma melhor eficiência energética para uso das Unidades Administrativas e Judiciárias, possibilitando, assim, o alcance de nossa **missão institucional** (*Realizar a justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania*) e de nossa **visão de futuro** (*Ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país*).

5.1. A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações - PAC** deste Regional.

6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP): Entre as soluções disponíveis no mercado, a única **opção viável é a Aquisição/Contratação**, vez que tais Itens se destinam a compor o **Estoque do Almoxarifado** deste Tribunal.

Os Itens em questão, definidos no **Termo de Referência (TR)**, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.

Esta Divisão optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, com base no disposto no **art. 3º**, inciso IV do **Decreto nº. 7.892/2013**, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela

Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao **Consumo Sustentável/Consciente**.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Para atender, na medida do possível, as diretrizes da **Resolução CSJT nº. 310/2021**, que aprovou o **Novo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, em especial o disposto no **Item 1.3.3 – Suprimentos de Impressão: Cartuchos de Tinta, Toners, Fitas de Impressão, Cilindros, Elementos Fotocondutores**, devem atender as Normas Específicas:

a) **Acórdão TCU nº 860/2011 – Plenário, Acórdão TCU nº 1.015/2015 – Plenário e Acórdão TCU nº 1.008/2011 – Plenário;**

b) **ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011 (Cartuchos de Tinta) e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011 (Cartuchos de Toner).**

7.1. Os Suprimentos de Impressão (Cartuchos ou Toner) devem garantir um número mínimo de páginas impressas. Os Cartuchos de Marca diferente do Equipamento a que se destinam devem possuir desempenho equivalente ao do Original.

7.2. As Aquisições de Cartuchos de Tinta e Cartucho de Toner seguirão a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que considera possível a exigência editalícia de fornecimento de Cartuchos Novos, Não Remanufaturados, Recondicionados ou Recarregados. Essa medida visa evitar a aquisição de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner de procedência duvidosa, com componentes desgastados, que comprometam a produtividade das Impressoras, a qualidade da impressão e o consumo de papel. Os Editais não deverão fazer exigências quanto à marca, exceto quando houver justificativa técnica, na forma do art. 7º, § 5º da Lei nº 8.666/1993. **O TCU entende ser possível a especificação de marca para aquisição de cartuchos dentro do período de garantia das Impressoras se, contratualmente, a cobertura de defeitos estiver vinculada ao uso de Produtos Originais ou Certificados pela Fabricante do Equipamento.**

7.3. O **Acórdão TCU 1008/2011 – Plenário** considera possível a exigência que as empresas licitantes comprovem a qualidade dos Cartuchos ofertados mediante a apresentação de **Laudos Técnicos** emitidos por entidade especializada, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a **Órgão da Administração Pública ou por ele Credenciado, com Acreditação do Inmetro, vinculada à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).**

7.4. Nos termos do **Decreto nº 2.783/1998**, e **Resolução Conama nº 267/2000**, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo **Protocolo de Montreal**, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este Requisito deve ser comprovado por meio de Certificado reconhecido nacionalmente, **Laudos Técnicos** emitidos por Laboratórios Acreditados pelo Inmetro ou Declaração do Fabricante.

7.5. Os Suprimentos de Impressão não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela **Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu** também conhecida como **Diretiva RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances).

7.6. As embalagens dos produtos não devem conter metais pesados.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da **Lei nº. 10.520/02**, c/c o parágrafo segundo do artigo 3º, do **Decreto nº. 3.555/00** e **Decreto nº. 10.024/2019**.

9. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Optou-se por dividir a demanda em **Grupos** e **Itens**, buscando-se, dessa forma, a garantia de **economia de escala** bem como a **obtenção da proposta mais vantajosa à Administração**.

10. DO ORÇAMENTO, ESTUDOS DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO: O **Orçamento** detalhado foi elaborado, conforme **Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado**, traduzida nas **Planilhas** constantes em **Anexo I – Especificação Técnica do Objeto e Planilha Estimativa de Preço Médio**, a qual integra o respectivo **Termo de Referência (TR)**.

Os **Quantitativos dos Materiais a serem adquiridos** foram definidos com base no **Relatório SCMP – Previsão de Disponibilidade de Estoque** e no **Estudo de Quantitativos** realizado pela DMLOG e a DSSUTIC, com a **Memória de Cálculo**, constante nos autos.

Teremos o **Valor Total Estimado** de **R\$ 99.200,00** (noventa e nove mil e duzentos reais), considerando a **Média dos Preços Públicos e de Mercado** encontrados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** e **TERMO DE CONTRATO**, estando sujeitos à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**.

11.2. Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos nas Planilhas anexas.

11.3. O **CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.4. É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto.

12. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: Dependerá das contratações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**.

14. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: Baixa Média Alta

ID	Danos	Impacto	
1	Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque do Almoxarifado	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
1	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor do Orçamento do Tribunal.	Área Administrativa do TRT-7ª Região ou do Órgão Gerenciador da Licitação.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material,

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

ID	Danos	Impacto	
1	Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável	Prazo
1	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Área Administrativa do TRT-7ª Região.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

ID	Danos	Impacto	
1	Não efetivação do fornecimento do Material, objeto desta Aquisição/Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque do Almoxarifado	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável	Prazo
1	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Área Administrativa do TRT-7ª Região.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.
2	Estudo de Aquisições/Contratações similares e adequação a necessidade deste Tribunal.	Área Administrativa do TRT - 7ª Região.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

Fortaleza (CE), 29 de junho de 2022.

LUIZ ADALBERTO BRAGA

Assessoria Técnica de Aquisições e Contratações - ATAC - DMLOG/TRT-7ª Região

DEVEN MOURA MILLER

Diretora da Divisão de Material e Logística - DMLOG/TRT-7ªRegião